

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2009 PROCESSOS TRT N° 00565.2009.000.14.00-7	
TIPO	Menor Preço do lote.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis n° 10.520, de 17.07.02; n° 8.666, de 21.06.93; n° 8.078/90, e Lei Complementar n° 123 de 14.12.06; Decretos n° 5.450, de 31.05.05 e n° 6.204, de 05.09.07, bem como às Instruções Normativas/MARE n° 05, de 21.07.95 e n° 01, de 17.05.01.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de instalações hidráulicas prediais, para a execução dos serviços de substituição de tubulações em aço galvanizado e aço carbono no Edifício-Sede deste Tribunal, conforme especificações no termo de referência Anexo I do edital.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6° do Dec. n° 6.204, de 5.09.07. ( x ) SIM ( ) NÃO	
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	
Dia 22/12/2009	
Hora: 11 horas	
INÍCIO	DA DISPUTA DE PREÇOS
Hora: 11:30h	
Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - <a href="http://www.trt14.jus.br">www.trt14.jus.br</a> - ( Licitações/2008); - <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> -Esclarecimentos: <a href="mailto:www.pregoeiro@trt14.jus.br">www.pregoeiro@trt14.jus.br</a> -Telefone: 69-3211-6432; Fax - 3211- 6431 - -Seção de Licitações e Pregoeiros	

## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2009

PROCESSOS TRT N° 00565.2009.000.14.00-7

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se os termos das Leis n° 10.520, de 17.07.02; n° 8.666, de 21.06.93, n° 8.078/90 e Lei Complementar n° 123 de 14.12.06; Decretos n° 5.450, de 31.05.05, n° 6.204, de 05.09.07, bem como Instruções Normativas/MARE n° 05, de 21.07.95 e n° 01, de 17.05.01, conforme as especificações e condições a seguir:

## 1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de instalações hidráulicas prediais, para a execução dos serviços de substituição de tubulações em aço galvanizado e aço carbono no Edifício-Sede deste Tribunal, conforme especificações no termo de referência Anexo I do edital.

1.2 A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC n° 123/06 e Dec. n° 6.204/07.

## 2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: 02.126.0571.4256.0001- Apreciação de Causas Trabalhistas-Natureza da Despesa 3390-39- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## 3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até a data 22/12/2009, tendo como horário limite às 11(onze) horas.

3.2 - A fase de lances do presente certame terá início na data de 22/12/2009, às 11:30h.

3.3 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

## 4.0 - DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou

mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal;
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s) , que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juizes vinculados a este TRT-14<sup>a</sup> Região, conforme Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

#### 5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 - O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2 -O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14<sup>a</sup> Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

#### 6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 8.1, bem como as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 - O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, iniciando-se após a contagem de tempo aleatória (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 - Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

#### 7.0 - DO JULGAMENO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

#### 8.0 - DA PROPOSTA

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, no prazo de 03 (três) horas, encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14<sup>a</sup> Região, via fax nº (69) 3211 6431, nova proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, sob pena de desclassificação, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro. A proposta deverá conter ainda:

- a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;
- b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;
- d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);
- e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

8.1.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, devendo a proposta comercial escrita (item 8.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.3) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação.

8.2 - Os documentos originais acima mencionados deverão ser apresentados a este TRT-14ª Região, sito à rua: Almirante Barroso, 600 - Centro. Cep: 76.801-089, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares.

## 9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

### 9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

b) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos documentos citados no item DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS LICITANTES do Termo de Referência deste edital.

#### 9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

9.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

9.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital, excetuando-se a qualificação econômico- financeira caso conste no extrato do SICAF.

9.3-Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar as declarações, conforme Anexos, devidamente assinados por seu representante legal.

9.4 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo VI, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.5 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.6- As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.7 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

9.9 - Os licitantes cadastrados no SICAF, deverão, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.10 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não serão aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.11 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.12 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes e Ordenador de Despesas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

#### 11.0 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado na forma do art. 64, §1º, da Lei 8.666/93.

11.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 15.0 deste Edital

11.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2 , bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 27, §3º do Dec 5.450/05, até a efetiva contratação.

11.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### 12.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

12.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da ordem de serviço ou instrumento equivalente e de acordo com os prazos previstos nos Termos de Referência, anexos I.

12.2 - A entrega do empenho será efetuada no seguinte endereço: TRT-14ª Região/ Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sito, Rua Rio Madeira nº 3997-Alphaville - Porto Velho/RO.

#### 13.0 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região.

13.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, ainda, juntamente com os documentos acima citados, os documentos de habilitação elencados no subitem 9.1.2 e os demais citados no Termo de Referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 14.0 - DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.1 - Até dois dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 18 do Dec. 5.450/05.

14.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

14.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br), nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

14.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05 .

14.3.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05 .

14.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado à rua Almirante Barroso, nº 600 - Mocambo, CEP - 76.801-089 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h.

#### 15.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

b) advertência;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

#### 16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante

ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

16.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14<sup>a</sup> Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14<sup>a</sup> Região.

16.4 - Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

16.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.6 -O presente Edital encontra-se disponível no site [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) - Licitações / 2009; [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou no TRT-14<sup>a</sup> Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, n° 600, Mocambo, 3° andar, Porto Velho/RO, telefone/fax (0xx) 69 - 3211- 6431, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h.

16.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

16.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

16.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1<sup>a</sup> Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

16.11 - São partes integrantes deste Edital seus anexos.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2009

André Luís Chaves Moreira  
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO						
SEÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL						
SERVIÇO: SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÕES DE AÇO GALVANIZADO NO EDIFÍCIO-SEDE DO TRT-14ª REGIÃO						
LOCAL: Rua Almirante Barroso, 600 , Centro - Porto Velho/RO						
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TOT. ETAPA
<b>1.0</b>	<b>TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (7º ANDAR)</b>					<b>4.880,29</b>
1.01	Fornecimento e substituição de redução 10" x 6", em aço carbono, com flanges	und	2,00	610,00	1.220,00	
1.02	Fornecimento e substituição de tubo galvanizado de 2", com roscas e conexões	m	8,00	65,21	521,68	
1.03	Fornecimento e substituição de tubo galvanizado de 2 1/2", com roscas e conexões	m	3,50	87,84	307,44	
1.04	Fornecimento e substituição de tubo em aço carbono de 4", sc/40, sem costura	m	3,00	111,08	333,24	
1.05	Recuperação de flange de 4"	und	2,00	35,00	70,00	
1.06	Fornecimento e substituição de registro de bronze 2"	und	4,00	86,15	344,60	
1.07	Remoção da tubulação antiga (oxidada)	vb	1,00	2.083,33	2.083,33	
<b>2.0</b>	<b>TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - CHILLER (SUB-SOLO)</b>					<b>35.429,00</b>
2.01	Fornecimento e substituição de tubo em aço carbono de 4", sc/40, sem costura, com conexões soldáveis	m	50,00	111,08	5.554,00	
2.02	Fornecimento e substituição de tubo em aço carbono de 6", sc/40, sem costura, com conexões soldáveis	m	15,50	300,00	4.650,00	
2.03	Fornecimento e substituição de tubo em aço carbono de 8", sc/40, sem costura, com conexões soldáveis	m	11,00	415,00	4.565,00	
2.04	Recuperação de registro de gaveta de 4"	und	24,00	200,00	4.800,00	
2.05	Recuperação de flange de 4"	und	96,00	35,00	3.360,00	
2.06	Remoção da tubulação antiga (oxidada)	vb	1,00	12.500,00	12.500,00	
<b>3.0</b>	<b>TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO DAS CISTERNAS (SUB-SOLO)</b>					<b>3.296,92</b>
3.01	Fornecimento e substituição de tubo galvanizado de 2", com roscas e conexões	m	25,00	65,21	1.630,25	
3.02	Remoção da tubulação antiga (oxidada)	vb	1,00	1.666,67	1.666,67	
	<b>TOTAL GERAL SEM BDI</b>					<b>43.606,21</b>
	<b>BDI DE 25%</b>					<b>10.901,55</b>
	<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>					<b>54.507,76</b>

## PROJETO BÁSICO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente projeto para que seja efetuada a contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de instalações hidráulicas prediais, para a execução dos serviços de substituição de tubulações de aço galvanizado e de aço carbono no Edifício Sede do TRT - 14ª Região, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo.

### DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de instalações hidráulicas prediais, para execução dos serviços de substituição de tubulações de aço galvanizado e de aço carbono no Edifício Sede do TRT - 14ª Região, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo.

### LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas dependências do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mais especificamente nos seguintes setores: tubulações das bombas de recalque dos reservatórios de água do sub-solo; tubulações do sistema de refrigeração da torre alpina no 7º andar; tubulações do sistema de bombas de refrigeração do *chiller* existente no sub-solo; e tubulações de abastecimento das cisternas existentes no sub-solo.

O prédio situa-se na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, no município de Porto Velho-RO.

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Antes do início dos serviços, deverá a empresa contratada providenciar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA-RO, referente à execução dos serviços, a qual deverá responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as exigências técnicas e de segurança durante a realização dos trabalhos.

A empresa responsável pelos serviços de substituição de tubulações de aço galvanizado e de aço carbono no Edifício Sede do TRT - 14ª Região, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo, deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e projetos em anexo, particularmente a NBR 9256 - Montagem de tubos e conexões galvanizados para instalações de água fria.

Deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo também no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS

LICITANTES

Na etapa da licitação, as empresas licitantes deverão apresentar Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em nome do engenheiro responsável técnico pelos serviços que serão executados, que comprovem a execução de serviços similares aos que serão licitados.

Deverão também apresentar os seguintes documentos:

Comprovante de Registro e Quitação no CREA, da empresa e de seus responsáveis técnicos, acompanhado do visto da Seção local, no caso de proponente estabelecida em outro Estado;

Planilha Orçamentária;

Demonstrativo detalhado do BDI a ser utilizado pela empresa;

Demonstrativo detalhado dos encargos sociais utilizados pela empresa na elaboração da proposta.

Antes da apresentação da proposta, as empresas interessadas DEVERÃO VISTORIAM os locais e as condições onde os serviços serão realizados, a fim de se certificarem das dificuldades existentes, dos padrões de acabamento que deverão obedecer, das questões de segurança a observar, dentre outros fatores que possam interferir, de alguma forma, na materialização do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Após a inspeção técnica, a empresa licitante deverá expedir uma declaração de vistoria do local onde os serviços serão executados.

A empresa contratada deverá garantir, durante a execução, a proteção e a conservação não só dos locais onde os serviços estão sendo executados, mas de todo o prédio onde estarão sendo executados os serviços, do seu início até o seu recebimento.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter prazo máximo de execução de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Os serviços deverão ter garantia mínima de cinco anos, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Os serviços deverão ser executados de modo a não provocar a interrupção do abastecimento de água no Edifício-Sede do TRT - 14ª Região, ou seja, deverão ser executados nos finais de semana e/ou feriados.

#### CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços a serem prestados deverão obedecer, rigorosamente, às normas técnicas, de segurança e medicina do trabalho vigentes para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

Será também de responsabilidade da pessoa jurídica contratada a reparação de quaisquer danos ocorridos, durante a execução dos serviços, decorrentes de quedas de pessoas, materiais ou equipamentos, causando acidentes de trabalho, ou quaisquer outros prejuízos ao TRT da 14ª Região ou a terceiros.

A execução do contato será acompanhada e fiscalizada pelas Seções de Engenharia e Manutenção Predial, de Fiscalização de Obras e Serviços e de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, todas pertencentes à Diretoria de Serviço de Infra-Estrutura, Logística e Segurança do TRT - 14ª Região. Os Gestores do contrato serão os servidores Samurai de Figueirêdo Silva, Luiz Gonzaga Mota e Valderi Camilo da Silva, que atuarão individualmente ou em conjunto.

Os preços adotados pela pessoa jurídica contratada deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado do Estado de Rondônia, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

A pessoa jurídica contratada deverá apresentar, após a conclusão dos serviços, os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviços - ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos Serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos funcionários, Recibo de Pagamento dos empregados, Cópia do Livro de Registro dos empregados, Relação de Empregados junto ao FGTS, Contrato dos Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive a Fatura/Nota Fiscal correspondente, e assinada pelo Contador e Sócio Gerente da empresa.

Porto Velho/RO, 20 de abril de 2009.

*Eng. Samurai de Figueirêdo Silva*  
CREA/AC 8551-D  
*Chefe da Seção de Engenharia e Manutenção Predial*

*Antenor Evangelista de Oliveira Junior*  
Chefe da Seção de Manutenção  
de Máquinas e Equipamentos

### PROJETO EXECUTIVO

Proprietário: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Objeto : Contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de instalações hidráulicas prediais, para execução dos serviços de substituição de tubulações de aço galvanizado e de aço carbono no Edifício Sede do TRT - 14ª Região, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo.

Local para execução dos serviços: Nas dependências do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mais especificamente nos seguintes setores: tubulações das bombas de recalque dos reservatórios de água do sub-solo; tubulações do sistema de refrigeração da torre alpina no 7º andar; tubulações do sistema de bombas de refrigeração do *chiller* existente no sub-solo; e tubulações de abastecimento das cisternas existentes no sub-solo, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo. O prédio situa-se na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, no município de Porto Velho-RO.

### SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

#### -- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.01- Considerando que diversos trechos da tubulação de aço galvanizado e de aço carbono deste Edifício Sede apresentam-se bastante oxidados e com muitas encrustações, gerando vários pontos de vazamento; considerando ainda que, quando da execução dos serviços de manutenção corretiva, consistindo estes na execução de solda das tubulações de água fria da central de ar condicionado do Ed. Sede do TRT - 14ª Região (*chiller*), foi constatada a necessidade de substituição dessas tubulações, devido aos grandes desgastes apresentados, uma vez que determinados trechos sequer suportaram a execução de pontos de solda, gerando novos vazamentos nos locais soldados, devido ao enfraquecimento do material. Então, a presente contratação contempla a substituição das tubulações oxidadas/encrustadas, as quais não são mais passíveis de uma simples manutenção corretiva, devendo portanto ser substituídas, nos seguintes locais: tubulações das bombas de recalque dos reservatórios de água do sub-solo; tubulações do sistema de refrigeração da torre alpina no 7º andar; tubulações do sistema de bombas de refrigeração do *chiller* existente no sub-solo; e tubulações de abastecimento das cisternas existentes no sub-solo. Os serviços deverão ser executados de modo que não haja interrupção no abastecimento de água e no sistema de refrigeração do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho - 14ª Região, nos dias de expediente normal, devendo, portanto, ser nos finais de semana e/ou feriados.

1.02- Será procedida periódica remoção, às expensas da pessoa jurídica contratada, de entulhos e detritos que se venham a acumular no decorrer dos serviços.

1.03 - A pessoa jurídica contratada deverá garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação, não só dos locais onde os serviços serão executados, mas de todo o prédio, desde seu início até o seu recebimento;

1.04- A pessoa jurídica contratada deverá empregar na construção operários especializados, principalmente encanadores (bombeiros hidráulicos) e ajudantes, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

1.05 - A pessoa jurídica contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT da 14<sup>a</sup> Região, no local de execução dos serviços.

## 2.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

2.01- Os tubos a serem empregados deverão ser de aço galvanizado, sem costura e de aço carbono. Deverão ainda ter seção circular e espessura uniforme, dentro das tolerâncias correspondentes e também têm de ser praticamente retos a simples vista, de maneira a não afetar a sua utilização. Suas extremidades precisam ser cortadas perpendicularmente ao seu eixo, sem apresentar rebarbas e devem ser roscadas. Tais tubos não poderão apresentar defeitos superficiais que afetem a sua utilização. Seus diâmetros externos precisam estar dentro dos limites estipulados pelas normas técnicas atinentes ao assunto.

2.02 - Para execução das instalações hidráulicas aqui descritas, que serão em tubos de aço carbono e aço galvanizado, considera-se nos preços constantes da Planilha Orçamentária todo o material e mão-de-obra para cortes, abertura de roscas e instalação dos tubos e conexões em ferro maleável.

2.03 - As conexões foram diluídas no coeficiente dos tubos, não sendo necessário, para efeito de preço, efetuar o levantamento de quantidades.

2.04 - Os tubos a serem utilizados são tubos com garantia de estanqueidade e resistência a pressões internas ou externas, que podem ser utilizados como condutores de materiais sólidos, líquidos, pastosos ou gasosos, muito comuns em instalações hidráulicas prediais e industriais, de água, gás, ar comprimido, centrais de ar, tipo *chiller*, redes de combate a incêndio ou outros líquidos. Os tubos utilizados, nos locais especificados na planilha orçamentária, deverão ser os galvanizados por imersão a quente.

2.05 - Conforme planilha orçamentária, serão instalados tubos de aço carbono e aço galvanizado, com conexões sem costura, conforme procedimento executivo a seguir: 1) Preparados os componentes, limpar a rosca externa dos tubos e a rosca interna das peças e conexões; 2) As juntas deverão apresentar perfeita estanqueidade; para isto, serão vedadas com fita veda rosca em

teflon; 3) Os cortes nos tubos deverão ser em seção reta e o rosqueamento deverá ser feito com tarraxa apropriada, alcançando somente a parte coberta pela conexão; 4) As extremidades das tubulações deverão ser mantidas tamponadas com "caps" ou plugues durante a execução, sendo o tamponamento retirado apenas na ocasião do assentamento das peças.

2.06 - Todos os tubos que apresentam problemas de oxidação serão apenas substituídos e a nova tubulação deverá ser instalada rigorosamente de acordo com a anteriormente existente, não sendo aceitável a implementação de quaisquer modificações nas tubulações constantes do projeto original de instalações hidro-sanitárias do Edifício-Sede do TRT - 14ª Região, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

- Todas as medidas poderão ser confirmadas no local da execução dos serviços.

- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão-de-obra.

- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar a fiscalização do TRT da 14ª Região. Tel: (69) 3211-6482 / 3211-6483.

Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem a certificação do INMETRO ou outro certificado de qualidade, quando exigíveis.

Porto Velho/RO, 20 de abril de 2009.

*Eng. Samurai de Figueirêdo Silva*  
CREA/AC 8551-D  
Chefe da Seção de Engenharia e Manutenção Predial

*Antenor Evangelista de Oliveira Junior*  
Chefe da Seção de Manutenção  
de Máquinas e Equipamentos

ANEXO I I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ...../.....

Processo TRT ADM Nº nº .....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal  
RG: .....  
CPF: .....

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ...../.....

Processo TRT ADM Nº nº .....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

## A N E X O IV

## D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Eletrônico nº ...../.....

Processo TRT ADM Nº nº .....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim  
( ) não ( )

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Pregão Eletrônico n° ...../.....

Processo TRT ADM N° n° .....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede rua/av. ...., n° ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução n° 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

## A N E X O VI

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal  
RG: .....  
CPF: .....

## A N E X O V I I

MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_.

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, n.º 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesa, competência delegada pela Portaria 1907, de 09 de setembro de 2004, Sr. Romário Nunes Thaddeu, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone: (xx) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei 10.520/00 e no Decreto 5.450/05, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e os termos da proposta da contratada, originado do Processo TRT ADM n.º 00565.2009.000.14.00-7.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de instalações hidráulicas prediais, para a execução dos serviços de substituição de tubulações em aço galvanizado e aço carbono no Edifício-Sede deste Tribunal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados tomarão por base as especificações inseridas nos Projetos Básico e Executivo anexos ao Edital n.º \_\_\_\_\_ de Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter prazo máximo de execução de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Os serviços deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Os serviços deverão ser executados de modo a não provocar a interrupção do abastecimento de água no Edifício-Sede do TRT - 14ª Região, ou seja, deverão ser executados nos finais de semana e/ou feriados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos. Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE GARANTIA

A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação será feita pelas Seções de Engenharia e Manutenção Predial e de Fiscalização de Obras e Serviços, ambas pertencentes à Diretoria de Serviço de Infra-Estrutura, Logística e Segurança. Os Gestores do Contrato serão os servidores Engenheiros Samurai de Figueiredo Silva e Luiz Gonzaga Mota, respectivamente, que atuarão individualmente ou em conjunto.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da presente contratação será contada a partir da assinatura do contrato até enquanto perdurar a garantia dos serviços executados.

#### CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estimado para a execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ .  
O pagamento será efetuado por meio de

ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, que deverão vir acompanhados da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, da Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via *internet*, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão-de-obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

De acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF 20, de 11/10/07, o TRT - 14ª Região não fará a retenção da contribuição previdenciária. No entanto, a contratada deverá comprovar seu recolhimento nas épocas próprias, de acordo com a IN MPS/SRP 03, de 14/07/05.

O recolhimento dos encargos deverá ser efetuado em guia própria (GFIP e/ou GRPS), devendo delas constar o número e o valor deste contrato.

Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/RO.

Não serão realizados pagamentos à Contratada sem comprovação da situação de regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

#### CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.126.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa: 3390.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) expedir a Ordem de Serviço no prazo, máximo, de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela CONTRATADA;

b) orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

c) dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

f) manifestar-se sobre a medição dos serviços executados pela CONTRATADA;

g) rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

h) notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

i) notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

j) notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

k) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

l) analisar e decidir, após comunicação formal da CONTRATADA, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

m) efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

o) receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

p) exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos deste Contrato e dos Projetos Básico e Executivo;

b) fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Projetos Básico e Executivo;

c) executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

d) reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

f) registrar o contrato junto ao CREA/RO, na forma da legislação pertinente;

g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei n.º 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais.

k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

l) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

m) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRT.

n) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

o) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

p) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

q) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

r) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

s) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

t) arcar exclusivamente com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

u) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;

v) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

12.1 - A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no

adimplemento do objeto;

- b) advertência;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação, artigo 26, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo TRT ADM N.º 01468.2009.000.14.00-1;

b) naquilo que não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia, como o único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, de 2009.

TRT-14ª REGIÃO  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato  
- suplente

Nome:

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Nome:

